



## RETIFICAÇÃO Nº. II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO/AL

*Considerando que alguns interessados no certame não efetivaram sua inscrição por conta de não possuírem condições financeiras para arcar com o valor da taxa de inscrição sem prejuízo do sustento de suas famílias;*

*Considerando o Decreto Municipal nº. 012, de 29 de abril de 2009, que regulamenta o art. 16 da Lei Municipal nº 370, de 29 de junho de 1993, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;*

*Considerando, por fim, a decisão liminar proferida nos autos do Processo nº. 033.09.000182-9, em trâmite na Vara do Único Ofício do Quebrângulo/AL;*

*O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, retifica o Edital nº. 001/2009 supra citado.*

**Art. 1º** - Fica retificado o Edital nº. 001/2009, mediante a inclusão dos itens 3.2.12, 3.2.12.1, 3.2.12.2, 3.2.12.2.1, 3.2.12.3, 3.2.12.4, 3.2.12.5, 3.2.12.6, 3.2.12.7, 3.2.12.8 e 3.2.12.9 a seguir transcritos, que disporão acerca da isenção da taxa de inscrição para candidatos que comprovarem hipossuficiência econômica para arcar com o valor da taxa de inscrição para o concurso, sem que haja prejuízo para o sustento de suas famílias, *in verbis*:

“3.2.12 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.2.12.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto Municipal nº. 012, de 29 de abril de 2009.

3.2.12.2 A isenção tratada no subitem 3.2.12.1 deste Edital poderá ser solicitada no período de **04 a 18 de maio de 2009** na Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL (Rua Floriano Peixoto, nº. 17 – Centro – Paulo Jacinto/AL), onde o candidato preencherá formulário específico para tal fim, devendo o candidato, obrigatoriamente, (i) indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como (ii) declarar-se membro de família de baixa renda.

3.2.12.2.1 O **IDECAM** consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.2.12.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.2.12.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do **IDECAM** e da Comissão Especial de Concurso público, conforme o caso.

3.2.12.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.2.12.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.2.12.7 O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.2.12.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **22 de maio de 2009**, pela Internet, no endereço eletrônico do **IDECAM** ([www.idecam.org.br](http://www.idecam.org.br)).

3.2.12.9 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.”

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta retificação nº II entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Jacinto (AL), 30 de abril de 2009.

**MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal